



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI Nº. 003/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 329.046,22 (trezentos e vinte e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social
08.244.0016.1017 Reforma do CCI
4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO ESTADUAL..... R\$ 300.000,00

FICHA:

02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social
08.244.0016.1017 Reforma do CCI
4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO PRÓPRIO..... R\$ 29.046,22

TOTAL..... R\$ 329.046,22

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secret. de Desenvol. Regional
..... **R\$ 300.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	116		
02	Poder Executivo		
02.26.02	Diretoria de Finanças		
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	29.046,22
TOTAL.....		R\$	329.046,22

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 14 de Janeiro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 14/01/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Reforma e Revitalização do Centro Convivência do Idoso (CCI) no Município de Tabapuã para atender o Convênio 384/2019.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao Secretária de Desenvolvimento Regional.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Excesso de Arrecadação na forma do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Anulação parcial na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33




GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 14 de Janeiro de 2.020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal